LEI Nº. 3.262, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Garante a complementação do vencimento base dos servidores públicos municipais e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o complemento do salário base do servidor público municipal e do profissional do magistério, até o limite do salário mínimo nacional.

Art. 2º - Para atender as despesas constantes do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar os recursos próprios constantes em orçamento ou, se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL/PM
Secretário da Adm. e Planejamento